



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 16 /2023

Altera a alínea "m", do art. 22, da Lei Municipal nº 5.615/2008, e dá outras providências.

Art. 1º. A alínea "m", do art. 22, da Lei Municipal nº 5.615/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.

m) os servidores ocupantes dos cargos de agente de combate às endemias, que exerçam a função de supervisor, terão acréscimo de 20% (vinte por cento) na sua remuneração, a título de gratificação, sobre o vencimento base do cargo."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas, em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 20/03/23

Carlos Eduardo O. B.
Servidor

Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretaria Legislativa

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 004/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à elevada apreciação dessa augusta Casa Legislativa a presente proposição, que "Altera a alínea "m", do art. 22, da Lei Municipal nº 5.615/2008, e dá outras providências".

Trata-se de medida de justiça em relação aos Agentes de Combate a Endemias, que exercem função de supervisão, os quais, juntamente com seus pares, prestam relevantíssimos serviços aos nossos munícipes.

Certo da atenção e do espírito público dessa respeitável Câmara de Vereadores, peço acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço a todos os que integram a Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Olinda
Cidade de Olinda - Pernambuco

119 23
Data 17 03 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Olinda, 16 de março de 2023
Art. 103-1

OFÍCIO GP N° 099/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM N° 004/2023**, com o anexo Projeto de Lei, que "Altera a alínea 'm', do art. 22, da Lei Municipal n° 5.615/2008, e dá outras providências", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Solicito análise e aprovação da proposta, em regime de urgência.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE
Olinda/PE

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189